

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 004/16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **003-2016**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Altera os artigos 4º, 5º, 6º e 1.4 da Lei Complementar nº 154/2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo para a formação de chácaras de lazer no Município".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

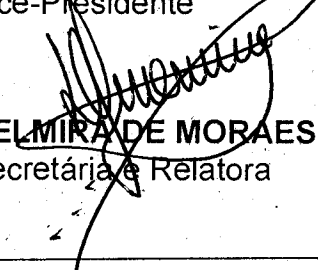
Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 003/16, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2016.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

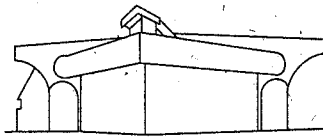

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.284 10/03/2016 15:02:39
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **003-2016**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal, EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Altera os artigos 4º, 5º, 6º e 14 da Lei Complementar nº 154/2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo para a formação de chácaras de lazer no Município".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado à esta relatora para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O mesmo visa alterar os artigos 4º, 5º, 6º e 14 da Lei Complementar nº 154/2013, que dispõe sobre o parcelamento do solo para a formação de chácaras de lazer no Município.

De acordo com a justificativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a propositura objetiva promover alterações pontuais, a fim de dar eficácia à Lei Complementar nº 154/2013 e por consequência atingir os objetivos de regulamentação do parcelamento do solo para a formação de chácaras de lazer no Município.

Finalizando, observamos que o projeto em análise não gera qualquer dispêndio ao poder público, não acarretando em despesas decorrentes da execução da proposta.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 003/16, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de março de 2016.


DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Relatora

• Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"